



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 328/2009.

“Declara de interesse social área que especifica e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica declarada de interesse social a área onde está edificado o núcleo habitacional Jardim Thomazini, também conhecido como Trabiju “C” – CDHU, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, por ser destinada à construção de moradias à população de baixo poder aquisitivo.

Art. 2º- Os encargos e despesas assumidos pelo Município, em razão da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 02 de fevereiro de 2009.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária